**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3369**

**Autoriza o Poder Executivo firmaR convênio ou instrumento congênere com a Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita para a prestação de serviços de tomografia junto ao pronto socorro e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 29 de Abril de 2019, APROVOU:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio ou instrumento congênere junto ao Hospital e Maternidade São José para a prestação de serviços de exames de sangue, urina, radiografia, tomografia computadorizada e outros destinados a agilizar o atendimento no Pronto Socorro.

**Parágrafo único.** Os serviços poderão ser prestados após a renovação do convênio atual.

**Artigo 2º** O Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 30 de abril de 2019.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Câmara**